

Cachoeira do Piriá/PA, 24 de Agosto de 2021.

DESPACHO

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cachoeira do Piriá/PA

Para: Raimundo Nonato Alencar Machado, Prefeito Municipal.

Senhor (a) Prefeito(a),

Solicitamos a Vossa Excelência, a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2021, da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a manutenção e conservação de bens, haja vista os seguintes fatos:

1 - Faz-se necessário e imprescindível a aquisição destes itens relacionados a materiais elétricos o qual se deseja aderir, porque serão utilizados em reformas e reparos de diversos prédios públicos, logo a devida solicitação irá atender as demandas da Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá/PA. Assim, a considerar que tais materiais são extremamente necessários para assegurar a operacionalização dos serviços da Secretaria de Educação, essa aquisição faz-se necessária e imprescindível para este Departamento.

2 - Neste sentido, justifica-se a presente demanda, no ensejo de assegurar a disponibilidade de contratação para aquisição dos itens que compõe o objeto, de modo a garantir que a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação tenha viabilidade para adquiri-los e utilizá-los nos serviços públicos que necessitem destes materiais.

3 - Considerando que os preços dos itens registrados na ata do pregão, da qual essa secretaria sugere a adesão, estão abaixo dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço realizada por esta Secretaria, através de empresas do ramo.

Diante dos fatos acima justificados, solicitamos também que seja realizada a consulta, através do seu Gabinete, para a Prefeitura de Magalhães Barata/PA sobre a possibilidade de adesão. Em Anexo a esta solicitação, estão os seguintes documentos: Ata de Registro de Preço nº 005/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021, da Prefeitura de Primavera/PA, 03 (três) cotações de preço, minuta do contrato, a relação dos itens que desejamos

aderir, com especificações e quantidades, que estão de acordo com os especificados na ata, assim como o e-mail para a consulta.

Respeitosamente,

WALDIR SANTANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. E Finanças
Cachoeira do Piriá/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FORRO, MADEIRA E COBERTURA, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário e imprescindível a aquisição destes itens relacionados a materiais elétricos o qual se deseja aderir, porque serão utilizados em reformas e reparos de diversos prédios públicos, logo a devida solicitação irá atender as demandas da Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá/PA. Assim, a considerar que tais materiais são extremamente necessários para assegurar a operacionalização dos serviços da Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, essa aquisição faz-se necessária e imprescindível para este Departamento. Neste sentido, justifica-se a presente demanda, no ensejo de assegurar a disponibilidade de contratação para aquisição dos itens que compõe o objeto, de modo a garantir que a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação tenha viabilidade para adquiri-los e utilizá-los nos serviços públicos que necessitem destes materiais. Além de considerar que os preços dos itens registrados na ata do pregão, da qual essa secretaria sugere a adesão, estão abaixo dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço realizada por esta Secretaria, através de empresas do ramo.

3 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Cachoeira do Piriá/PA, e deverão ser entregues conforme solicitações da Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, órgão requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras de cada Secretaria;

3.2 - A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

3.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação de Cachoeira do Piriá/PA;

3.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

3.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 - Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.5 - O recebimento do produto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação caberá aos órgãos participantes deste registro, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

4.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria.

4.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquiridos, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

5 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

5.1. A especificação e quantidade a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	V. Unitário
MATERIAIS ELÉTRICOS					
61	ALICATE ELETRICISTA 1000V	15	UNID	WORKER	R\$ 36,46
62	ARMAÇÃO RACK PESADA 1X1 P/ ISOLADOR ROLDANA	50	UNID	GERMER	R\$ 15,79
63	ARMAÇÃO RACK PESADA 2X2 P/ ISOLADOR ROLDANA	50	UNID	GERMER	R\$ 25,12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

71	BRAÇADEIRA TIPO D, 1/2	40	UNID.	THERMER	R\$ 3,90
72	BRAÇADEIRA TIPO D, 1 ½	40	UNID.	THERMER	R\$ 8,80
76	CABO DE COBRE FLEX 4,00 MM, PC/ 100M	40	PC	NAMBEI	R\$ 284,67
80	CABO DE COBRE FLEX DUPLEX 16X16MM, PC/200M	5	PC	NAMBEI	R\$ 3.098,67
82	CABO DE COBRE FLEX QUADRIplex 10X10X10X10MM, PC/ 200M	5	PC	NAMBEI	R\$ 2.739,33
83	CABO DE COBRE FLEX QUADRIplex 16X16X16X16MM, PC/ 200M	4	PC	NAMBEI	R\$ 4.533,67
84	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	150	UNID.	PCL	R\$ 0,84
89	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTI 12NEMA/16DIN	40	UNID.	PERLEX	R\$ 100,57
90	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTI 6NEMA/8DIN	40	UNID.	PERLEX	R\$ 72,99
101	DISJUNTOR DE 1 POLO 20A (DIN)	40	UNID.	DERCOLUX	R\$ 9,00
106	ELETRODUTOS PVC 1/2"	40	UNID.	COFLEX	R\$ 14,74
107	ELETRODUTOS PVC 3/4"	35	UNID.	COFLEX	R\$ 17,43
109	GRAMPO PARA FIOS - SIMPLES E DUPLOS	40	CART.	DELSARTO	R\$ 8,59
110	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19 MM-100M-0,76MM	75	UNID	VONDER	R\$ 12,16
113	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 19MM-20M-0,13MM	25	UNID	VONDER	R\$ 8,82
115	ISOLADOR ROLDANA DE LOUÇA	30	UNID	VERFLEX	R\$ 10,55
116	INTERRUPTOR 1 TECLA COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A	32	UNID	VERFLEX	R\$ 10,57
121	LÂMPADA DE LED BULBO 20W/BF	20	UNID.	OUROLUX	R\$ 20,29
122	LÂMPADA DE LED BULBO 30W/BF	20	UNID.	OUROLUX	R\$ 25,87
124	LÂMPADA DE LED BULBO 50W/BF	200	UNID.	OUROLUX	R\$ 50,61
127	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W X 220W, BASE E-40	400	UNID.	OUROLUX	R\$ 22,35
129	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W X 220W, BASE E-40	50	UNID.	OUROLUX	R\$ 55,02
130	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADA FLUORESCENTES DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADAS E REATOR INCLUSOS)	100	UNID.	OUROLUX	R\$ 29,84
131	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADAS E REATOR INCLUSOS).	100	UNID.	OUROLUX	R\$ 23,46

6 - LOCAL E PRAZO

6.1 - O fornecimento do objeto será de até 07 (sete) dias a partir da solicitação da Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e deverá ser entregue no município de Cachoeira do Piriá/PA, nos dias uteis, horário e Local especificado pela mesma.

6.2 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização do objeto por meio de relatório que comprove a adequação do objeto aos termos do instrumento contratual.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cachoeira do Piriá/PA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

7.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- b) Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Cachoeira do Piriá (PA), 24 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
Prefeito Municipal
Cachoeira do Piriá/PA